



Dezembro | 2003



Boletim nº98

Assembleia Geral

Ordinária



Nos termos do parágrafo 1, do nº2, do Artigo 19º dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral Ordinária da ACIB, Associação Comercial e Industrial da Bairrada, para reunir no próximo dia 9 de Dezembro de 2003 pelas 20h, na sede social da ACIB, na Rua dos Bombeiros, Edifício do Mercado, em Oliveira do Bairro, tendo como Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e votação do Plano de Actividades e Orçamento para 2004;

2. Outros assuntos de interesse para a Associação

Nos termos do nº6 do Artigo 19º, não estando presentes metade dos associados à hora marcada, a Assembleia Geral reunirá em segunda convocatória, 30 minutos depois, com qualquer número de associados.

Oliveira do Bairro, 21 de Novembro de 2003

Presidente da Assembleia Geral
Fernando Silva, Engº

Estabelecimentos

Industriais sem Licença de Exploração



Decreto Lei nº 69/2003

Artigo 33.º

Estabelecimentos industriais sem licença de exploração

1 - Os estabelecimentos industriais existentes à data de aplicação do presente diploma sem

licença de exploração industrial ou cujo processo de licenciamento não tenha tido seguimento por razões de localização devem regularizar a sua situação, no prazo de dois anos a contar da data (10/05/2003) de entrada em vigor do presente diploma, nos termos previstos em diploma regulamentar.

2 - O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por portaria conjunta do Ministro da Economia e dos Ministros da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, da Segurança Social e do Trabalho ou das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, em função do tipo de actividade industrial exercida pelo estabelecimento em causa.



A ACIB
Deseja um Feliz
Natal e um Bom
Ano Novo a Todos
os Associados.



Circular 14/2003 de 22 de Outubro



Tributação em imposto de selo do reconhecimento de assinaturas e certificação de fotocópias, quando praticados por entidades diferentes dos notários.

No sentido de esclarecer dúvidas suscitadas pela Circular n.º 25/2002, de 29 de Novembro, sobre a tributação em imposto de selo do reconhecimento de assinaturas e certificação de fotocópias, quando praticados por entidades diferentes dos notários, foi, por despacho de S. E. o Secretário de Estado de Assuntos Fiscais, de 2003/08/14, sancionado o seguinte entendimento:

1- São instrumentos notariais avulsos para efeitos do ponto 15.7 da Tabela Geral, anexa ao Código do Imposto de Selo, o depósito de testamentos e sua restituição [art.ºs 109.º e 110.º do Código do Notariado(C.N.)], os instrumentos de protesto de letras e de quaisquer outros títulos sujeitos a protesto (art.ºs 119.º e seguintes do C.N.), os instrumentos para receber a declaração, com carácter solene ou sob juramento, de honorabilidade ou de não se estar perante situação de falência, nomeadamente para efeitos do preenchimento dos requisitos condicionantes, na ordem jurídica comunitária, da liberdade de estabelecimento ou de prestação de serviços (art.º2.º,n.º2,alínea h) do C.N.), os instrumentos de actas de reuniões de órgãos sociais (art.º2.º,n.º 2,alínea i) do C.N.) e quaisquer outros instrumentos elaborados pelo notário que não sejam escrituras públicas em geral ou especiais e não sejam especificamente tributados pelas verbas 15 a 15.6 da Tabela Geral, anexa ao Código do Imposto de Selo. São escrituras especiais, para o efeito, a habilitação, a justificação e as diversas.

2- Não incide, assim, imposto de selo, por não serem instrumentos públicos avulsos, sobre os averbamentos (art.s 131.º e seguintes do C.N.), autenticação de documentos particulares (artigo 150.º e seguintes do C.N.), reconhecimentos (art.s 153.º e seguintes do C.N.), certificados, certidões e documentos análogos incluindo públicas formas (art.s 158.º e seguintes do C.N.) e traduções (art.172.º do C.N.).

3- Conclui-se, pois, que não estão sujeitos a imposto de selo, por não serem instrumentos notariais, a certificação de fotocópias e o reconhecimento de assinaturas efectuadas por notários.

Assim, deve considerar-se substituída pela presente, a circular n.º 25/2002, de 29 de Novembro.

Direcção-Geral dos Impostos, 22 de Outubro de 2003.

Medidas Temporárias de Emprego e Formação



Portaria n.º 1252/2003 de 31 de Outubro

A presente portaria regulamenta a concessão das medidas temporárias de emprego e formação profissional instituídas no âmbito do Programa de Emprego e Protecção Social (PEPS) pelo Decreto Lei n.º 168/2003, de 29 de Julho.

A regulamentação das medidas assenta em dois princípios, que têm em atenção a posição dos beneficiários e dos promotores das medidas temporárias de emprego e formação profissional e a salvaguarda do suporte financeiro das mesmas.

Assim, promove-se, por um lado, a maior eficácia social das medidas instituídas, através, nomeadamente, da celeridade na decisão dos pedidos de financiamento das mesmas e da concessão dos correspondentes apoios financeiros sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

Ao mesmo tempo, salvaguarda-se o suporte financeiro das medidas, através do recurso ao co-financiamento por parte do Fundo Social Europeu (FSE) e do Fundo Europeu do Desenvolvimento Regional (FEDER), relativamente a todas as que se inserem no respectivo âmbito de competência. No mesmo sentido, a redução de contribuições para a segurança social que decorre de algumas medidas é compensada através das dotações financeiras afectas às políticas públicas de promoção do emprego e de formação profissional.

Relativamente à medida que incentiva a mobilidade geográfica de trabalhadores em risco de desemprego e de desempregados, pretende-se que a mesma esteja associada à identificação de áreas territoriais menos favorecidas. Deste modo, os apoios à mobilidade geográfica são concedidos a trabalhadores em risco de desemprego e a desempregados que se empreguem ou criem o próprio emprego deslocando-se para concelhos que apresentem um índice de poder de compra per capita inferior a 75% da média nacional.

Facturação do IVA tem novas regras



A partir de 1 de Janeiro de 2004 entram em vigor as novas regras de harmonizadas do IVA. A elaboração e o arquivamento, nomeadamente

O Decreto-Lei n.º 256/2003 de 21 de Outubro transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º [2001/115/CE](#), do Conselho, de 20 de Dezembro, que alterou a Directiva n.º [77/388/CEE](#), do Conselho, de 17 de Maio, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

A adopção, no plano comunitário, da directiva agora transposta pretende simplificar, modernizar e harmonizar, em matéria de IVA, vários aspectos e condicionalismos relacionados com a obrigação de facturação.

De entre esses aspectos, destaca-se o estabelecimento de uma lista harmonizada de elementos que devem obrigatoriamente constar das facturas emitidas pelos sujeitos passivos do imposto, de regras relativas à sua elaboração, arquivamento e conservação, incluindo a respectiva transmissão e conservação por meios electrónicos, bem como a possibilidade de recurso, em determinadas condições, à chamada «auto-facturação» e à contratação de terceiros para a elaboração das facturas.

No que concerne, particularmente, à transmissão e à conservação de facturas por meios electrónicos, visando a utilização dos recentes desenvolvimentos tecnológicos como um dos instrumentos privilegiados de modernização e dinamização das empresas e das próprias administrações fiscais, passou a consagrar-se no Código do IVA essa possibilidade, assim como os princípios e as condições genéricas para a sua utilização, deixando-se para legislação especial a regulamentação dos aspectos relacionados com o quadro legal relativo às especificações de natureza informática e técnica.

A transposição da presente directiva implicou, ainda, para além da alteração de normativos do Código do IVA, alguns ajustamentos de pormenor noutros diplomas do sistema fiscal português.

Prevenir Mais, Viver Melhor no Trabalho



Foi publicado no passado dia 20 de Novembro o Despacho nº 2264/2003, que procede à criação do Prémio "Prevenir Mais, Viver Melhor no trabalho". Este prémio visa reconhecer publicamente as pessoas ou empresas que, em cada ano, mais se tenham distinguido nos domínios da Inovação e melhoria da Prevenção dos acidentes de trabalho ou doenças profissionais, através da atribuição de prémios

em duas categorias:

- * Boas práticas no domínio da Segurança ou Saúde no Trabalho;
- * Estudos de Investigação no âmbito de prevenção dos riscos profissionais.

É de referir que o período de candidatura será até 15 de Janeiro do ano subsequente aquele a que o prémio se reporta e deverão ser entregues nas Delegações Distritais do IDICT.

Concurso de Montras



ACIB - Promove concurso de Montras em Anadia no âmbito do curso de vitrinismo.

Neste, como em qualquer curso de Formação Profissional, além da Formação teórico-prática em sala, é muito importante o complemento da "Formação no Terreno".

Neste seguimento, a ACIB, sempre que possível, tem levado a efeito, esta boa prática de Formação Profissional e, no caso do presente curso, a decorrer em Anadia, visitou recentemente o Show Room da empresa Porcel, em Oiã, onde os Formandos puderam observar espaços de decoração com bom gosto, aliando a simplicidade ao requinte e, fazendo sobressair o produto da empresa, as suas Porcelanas. É com estas acções que os formandos podem mais rápida e eficazmente fazer a ligação da teoria à prática.

Também de relevante importância em qualquer acção de Formação Profissional é, no final da mesma, medir a sua eficácia, que geralmente é efectuada na empresa, com a boa aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala. Neste caso a ACIB decidiu ir mais além e, no sentido de animar e incentivar toda a equipa de Formandos, por um lado, e por outro, para medir a eficácia do curso decidiu levar a efeito um *concurso de Montras de Natal*.

Este concurso vai decorrer de 8 a 24 de Dezembro e é aberto a todos os estabelecimentos comerciais de Anadia, contribuindo a ACIB, desta forma, para a revitalização do Comércio Tradicional.

Estas são palavras animadoras do Presidente da Direcção da Associação, que pretende uma maior implementação e visibilidade da ACIB no concelho de Anadia.

Não hesite, contacte a ACIB e participe na Animação do Comércio Tradicional.

Especial



BOLSA DE EMPREGO

1. Identificação: Teresa Soares 91-9257819

Habilitações Literárias: 9º Ano

Experiência: Empregada Administrativa

2. Identificação: Andreia Oliveira 231-429297

Habilitações Literárias: Licenciatura em Filosofia

Experiência: Explicadora de Filosofia; Monitora c/Inst. De Apoio a Crianças; Div. de uma Editora

3. Identificação: Fátima Pinho 96-5884298

Habilitações Literárias: 9º ano - 1º ano de Gestão Empresarial

4. Identificação: Jhonny Silva 234-752369

Habilitações Literárias: 9º ano

Experiência: Electricista

5. Identificação: Wilson Pereira 96-4110540

Habilitações Literárias: 9º ano

6. Identificação: Ivan Hrymnak 96-3238354

Experiência: Obras e Fábrica

7. Identificação: Cármem Silva 93-8699650

Habilitações Literárias: 12º ano

Experiência: Assistente de Exportação; Escriturária; Telefonista e Recepcionista

8. Identificação: Elizabeth Francisco 231-959473

Habilitações Literárias: 12º ano

Experiência: Empregada de Balcão

9. Identificação: José de Andrade 234-188476

Habilitações Literárias: 12º Ano

Experiência: Motorista

10. Identificação: Gael Neves 93-8531498

Habilitações Literárias: 12º ano - Curso Tec.

Profissional/Desenhador Projectista

Experiência: Estágio Escolar

11. Identificação: Natael Rocha 96-7647086

Habilitações Literárias: 12º ano Curso Tec.

Profissional / Desenhador Projectista

Experiência: Estágio Escolar

12. Identificação: Nelson Ferreira 234-747434

Habilitações Literárias: 3º ano de Assessoria de Administração

Experiência: Arquivo, Lançamentos; Ordens de pagamentos....

13. Identificação: Vitor Machado 91-9683540

Habilitações Literárias: Bacharelato em Engª Mecânica

Experiência: Responsável pela Produção e Manutenção

14. Identificação: Sabrina Castanheira 96-3710592

Habilitações Literárias: Bacharelato em Línguas (Francês/Alemão) e Secretariado

15. Identificação: Odete Carvalho 96-4776378

Habilitações Literárias: Bacharelato em Línguas e Secretariado

16. Identificação: Emanuel Marques 234-194553

Habilitações Literárias: Licenciatura - Antropologia

Experiência: Responsável pelo Arquivo



* Caso pretenda informações mais detalhadas acerca dos candidatos, p.f. contacte-nos.

Câmara Municipal de **Oliveira do Bairro**

Um Concelho na Rota do
Desenvolvimento Industrial.



Ed. dos Paços do Concelho - 3770-851 Oliveira do Bairro - Telef: 234 732 100 - Fax: 234 732 112

Rua dos Bombeiros, Edifício do Mercado, 3770-220 Oliveira do Bairro

Email: acib@acib.pt Internet: www.acib.pt, Telef. 234 730 320, Fax 234 730 321